



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CGAG Nº 1 / 2021 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.003128/2021-94

Barreiras-BA, 23 de Abril de 2021

Ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta e três minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e Governança sob a presidência do Pró-Reitor de Planejamento, **Luís Gustavo Henriques do Amaral**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD), **Jaqueline Fritsch** (PROAD) e **Thiago Ribeiro Rafagnin** (PROGEP); dos Diretores dos Centros: **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Rubio José Ferreira** (CEHU); dos Representantes Docentes dos Centros: **Jorge Luís Oliveira Santos** (CMBJL) e **Ana Maria Senac Figueroa** (CCBS); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Paulo Roberto de Moura Souza Filho** (CMB); e dos participantes Convidados: Vice-Reitor, **Antonio Oliveira de Souza**; dos Coordenadores Administrativos dos *Campi*: **Lindomar Alves Ferreira**, **Keila Ferreira Gomes** e **Bruno Roberto Garcia**, da Superintendente Administrativa do *Campus* Reitor Edgar Santos: **Adriana Migliorini Kieckhöfer**, e do Representante dos Estudantes: **Anderson Souza Barbosa**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 3ª Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2020; 3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CGAG: a) aprovou os ajustes na Previsão Orçamentária vinculada ao Edital SAE/PPP/NCA nº 001/2020, Processo 23520.004963/2020-61; 4) Apreciação do parecer da relatora sobre a reprogramação orçamentária para os editais de inclusão digital, processos: a) Processo 23520.007725/2020-15 - Edital Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos - Pós-Graduação; b) Processo 23520.007955/2020-76 - Edital Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar); c) Processo 23520.007956/2020-11 - Edital Auxílio Inclusão Digital - Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível); d) Processo 23520.007957/2020-65 - Edital Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual); Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch; 5) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de dispensa do Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional, prevista no Art. 3º da Resolução Consuni nº 011/2017, referente ao Projeto: Desenvolvimento de protótipos em 3D para**

micro irrigação visando menor pegada hídrica no cultivo da bananeira”, Processo 23520.007315/2020-66, Relatora: Conselheira Vanessa Godoy Kinoshita; 6) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Regulamentação da Venda de Produtos Alimentícios por Pessoa Física nos Campi da UFOB, Processo: 23520.011804/2019-89, Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente em exercício, Professor Luís Gustavo Henriques do Amaral**, cumprimentou a todos os conselheiros e convidados presentes e informou que presidiria a reunião visto o Presidente da Câmara, Antonio Oliveira, estar em licença paternidade, e deu início à 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passando ao **primeiro ponto de pauta**, para apresentação dos **Informes**, o **Presidente em exercício** consultou aos conselheiros se possuíam informes. Não havendo, passou à apreciação do **segundo ponto de pauta**. Esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS já haviam sido inseridas na ata e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo manifestação, **o Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 24 de agosto de 2020, sendo aprovada por unanimidade.** Em seguida, tratando do **terceiro ponto de pauta**, para a apreciação dos atos da Presidência da Câmara, que emitiu Declaração *Ad Referendum* à CGAG, passou a palavra ao convidado, Vice-Reitor **Antonio Oliveira** para explanação sobre a emissão do documento. O Vice-Reitor agradeceu a oportunidade de participar da reunião e esclareceu que o *Ad Referendum* foi emitido aprovando os ajustes na Previsão Orçamentária vinculada ao Edital SAE/PPP/NCA nº 001/2020, considerando a prorrogação dos prazos para interposição de recursos pelos estudantes, dada a importância de assegurar a manutenção dos pagamentos dos auxílios aos estudantes beneficiários até a publicação do resultado final e assinados os Termos de Compromisso vinculados ao mesmo. Que havia a necessidade do redimensionamento dos pagamentos em pecúnia para que a Universidade tenha recursos suficientes para garantir novos editais de auxílios estudantis, e, que a decisão iria garantir aos estudantes que recebessem os auxílios integrais. Em seguida, o **Presidente Luís Amaral** apresentou a previsão orçamentária para o edital, atualizada com base no *Ad Referendum*. Que as previsões do início do ano não foram prejudicadas por conta das variações que ocorreram, de redução no valor dos auxílios, e, mesmo com esse impacto, o orçamento não era complexo, então poderia ser autorizada para que não ocorresse atraso no pagamento dos auxílios. Consultou aos conselheiros se tinham alguma dúvida. Não havendo, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação a Declaração Ad Referendum à CGAG que aprovou os ajustes na Previsão Orçamentária vinculada ao Edital SAE/PPP/NCA nº 001/2020, Processo 23520.004963/2020-61, sendo aprovada com 09 (nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.** Dando continuidade à reunião, passou ao **quarto ponto de pauta**. Informou que a UFOB, buscando dar suporte aos estudantes em vulnerabilidade econômica para manutenção dos estudos, dado o momento de pandemia e a necessidade de continuidade das atividades letivas de forma remota, estava implementando editais de auxílios para compra de equipamentos (notebooks), equipamentos de tecnologias assistivas e instalação e pagamento de internet aos estudantes da zona rural. Apresentou um panorama geral sobre os processos e os valores inicialmente propostos para cada edital, sendo utilizados os recursos de custeio para essas ações. Que, a princípio, serão disponibilizados R\$ 48.000,00 (quarenta e

oito mil reais) para compra de equipamentos (notebooks) para os estudantes da pós-graduação, cerca de R\$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais) para compra de equipamentos (notebooks) para os estudantes da graduação, R\$ 90.000 (noventa mil reais) para aquisição de equipamentos de informática, bem como outras tecnologias assistivas, para estudantes da Graduação da UFOB com deficiência (PcDs), e R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) destinados à implantação da condição de acesso à internet rural por quatro meses durante a pandemia, podendo ser prorrogado a critério da administração, totalizando cerca de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em auxílios. Informou que os valores foram remanejados de previsões orçamentárias que não irão se concretizar, alguns contratos que tiveram que ser cancelados, como serviços, diminuição do PNAES, entre outros. Em seguida, passou a palavra à relatora para apresentação do parecer sobre a reprogramação orçamentária para os editais de inclusão digital. Com a palavra, a conselheira **Jaqueline Fritsch** passou à apresentação do parecer referente ao **Item a) Processo 23520.007725/2020-15 - Edital Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos - Pós-Graduação**. Nas considerações, a Relatora mencionou os resultados do “Formulário de Retomada das Atividades de Ensino e Pesquisa na Pós-Graduação”, encaminhado aos estudantes regularmente matriculados no Semestre 2020.1, e que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa apresentou o edital como forma de subsidiar a inclusão digital, ofertando um total de 30 (trinta) auxílios financeiros, a serem pagos em forma de parcela única no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Contudo, considerando que a Cotação de Preços nº. 45/2020 (anexa aos autos) apresentou um valor médio de R\$ 1.696,45 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) para aquisição de equipamento do tipo notebook, sugeriu que o valor do auxílio fosse alterado para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mesma cifra adotada para o Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar). Que, caso a sugestão seja aceita, o valor estimado para atender o Edital Interno nº 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação - Equipamentos será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Como consequência, será necessária a inclusão de nova Declaração de Responsabilidade Fiscal nos autos do processo. Após as considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) alterar o texto da ementa do Edital, contemplando também os estudantes *lato sensu*: A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, observando as Portarias da Reitoria nº. 069/2020 e 072/2020, que tratam de medidas institucionais para reduzir a exposição pessoal e a interação presencial como forma de prevenção à COVID-19, bem como, em consonância com a Portaria MEC nº. 544/2020, ~~emitida pelo MEC~~, e com a Resolução CONSUNI nº. 005/2020, que regulamenta o calendário letivo suplementar, ensino remoto emergencial e as atividades acadêmicas remotas da UFOB, torna público o Edital Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação - Equipamentos, por meio do credenciamento de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica, com objetivo de conceder auxílio ao estudante de Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* para aquisição de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação para realização das atividades acadêmicas; b) incluir informações no item 3.4.: 3.4. Se o estudante optar por um equipamento de menor valor, deverá realizar o ressarcimento ao Erário do recurso excedente do auxílio recebido, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento à União (GRU) específica; c) alterar o texto do item 4.1. e transformar os itens 4.2 e 4.3 em subitens: 4.1. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, via formulário

online, disponibilizado na página <https://atividadesremotas.ufob.edu.br/>, sendo necessário informar os dados mencionados no Anexo 1 e anexar os seguintes documentos: 4.1.1. Atestado de Matrícula obtido no SIGAA; 4.1.2. Comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar para análise pela Comissão do Edital de Auxílio Inclusão Digital para Pós-Graduação - Equipamentos, conforme documentos especificados no Anexo 1; d) alterar o texto do item 4.7.: 4.7. O estudante que apresentar inscrição incompleta e/ou não atender aos requisitos determinados por este edital ~~será eliminado~~ terá sua inscrição indeferida; e) Alterar o texto do § 2º do item 9.1., considerando a padronização das nomenclaturas dos documentos: § 2º Não serão aceitos comprovantes de despesa (~~nota fiscal ou cupom fiscal~~) (Nota Fiscal) com datas anteriores ao lançamento deste Edital; f) Alterar o texto do Parágrafo único do item 10.2., considerando que o pagamento do auxílio dar-se-á por meio de valor pecuniário, não há o que se falar em recebimento de bem como ressarcimento ao erário. Além disso, os processos de doação, incorporação, alienação e comodato de bens à União possuem regramentos próprios, a meu ver, não aplicáveis ao presente caso. Parágrafo único. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido ~~ou devolver o item adquirido (notebook), considerando o que for menos oneroso ao estudante, sob pena de aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais.~~, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), apurado mediante processo administrativo próprio; g) Alterar o item 11.5, considerando que o auxílio não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante (item 9.1. § 3º.), a Nota fiscal deve ser emitida em nome do beneficiário do auxílio. 11.5. O estudante beneficiário deste auxílio financeiro deverá apresentar cópia da nota fiscal em seu nome ~~ou de membro do núcleo familiar~~; h) Caso seja aceita a sugestão da parecerista de alterar o valor do auxílio para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), far-se-á necessária a alteração dos valores dispostos nos itens 3.1. e 3.2. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações de ajustes. A Relatora recomendou a aprovação da reprogramação orçamentária para aplicação no Edital Interno nº 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação - Equipamentos. Concluída a apresentação, o **Presidente da Câmara** agradeceu à Relatora pelo parecer. Chamou a atenção para a alteração do valor do auxílio de R\$ 1.600 (um mil e seiscentos reais) para R\$ 1.700 (um mil e setecentos reais) que traz um impacto no valor total do auxílio de R\$ 3.000 (três mil reais). Passou a palavra aos demais conselheiros para retirada de dúvidas e/ou contribuições. O convidado **Antonio Oliveira** agradeceu e parabenizou à Relatora pelo parecer. Inferiu que, considerando que já foram iniciadas as atividades do ensino remoto, era importante o lançamento dos editais o quanto antes, para que não haja maior prejuízo aos estudantes que necessitam dos auxílios. A conselheira **Vanessa Godoy** também parabenizou a Relatora e enalteceu a importância das ações que a Universidade está implementando para a consolidação do ensino remoto emergencial. Que a aquisição dos equipamentos pelos estudantes é de grande importância para a qualidade do ensino. Manifestou concordância com a alteração do valor do auxílio, visto que os aumentos do dólar refletiram em todos os valores para os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. Com a palavra, o **Presidente** consultou se havia manifestações ou objeções quanto às indicações do parecer. Não havendo, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o parecer da Relatora sobre a reprogramação orçamentária para o Edital Interno nº 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação -**

Equipamentos, Processo: 23520.007725/2020-15, que foi aprovado por unanimidade.

Dando sequência aos relatos, a conselheira **Jaqueline Fritsch** passou à apresentação do parecer referente ao **item b) Processo 23520.007955/2020-76 - Edital Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar)**. Apresentou algumas sugestões a serem discutidas pela Câmara. Relatou que o edital está ofertando um total de 395 (trezentos e noventa e cinco) auxílios financeiros, a serem pagos em forma de parcela única no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e que analisando as informações contidas no Memorando Eletrônico nº 44/2020 - SDAE, foi constatado que o quantitativo de estudantes que se enquadrariam nos critérios do edital é estimado em cerca de 690 (seiscentos e noventa). Diante da importância desta ação na inclusão digital dos estudantes, sugeriu a ampliação do número de quotas de Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar) para, no mínimo, 690 (seiscentos e noventa), conforme levantamento realizado pela Secretaria de Assuntos Estudantis. Complementou que, caso a sugestão seja aceita, o valor estimado para atender ao edital será de R\$ 1.173.000,00 (um milhão, cento e setenta e três mil reais). Como consequência, será necessária a inclusão de nova Declaração de Responsabilidade Fiscal nos autos do processo. Após as considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) alterar o texto do item 8.1., considerando que o auxílio não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, a Nota fiscal deve ser emitida em nome do beneficiário do auxílio: 8.1. Os estudantes beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos deverão apresentar à Secretaria de Assuntos Estudantis a Nota Fiscal, comprovando a aquisição do bem, emitida em seu nome ~~ou em nome de membro de seu núcleo familiar (que consta na análise de renda)~~, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do auxílio; b) excluir o item 8.2., considerando a redundância do texto se comparado ao item 8.1. ~~8.2. O estudante deverá comprovar, por meio de nota fiscal, em seu nome aquisição do produto ao qual se destina o benefício recebido.~~; c) alterar o texto do item 8.4., considerando a padronização das nomenclaturas dos documentos: 8.4. Não serão aceitos comprovantes de despesa (~~nota fiscal ou cupom fiscal~~) (Nota Fiscal) com datas anteriores ao lançamento do presente Edital; d) alterar o texto do item 8.7., considerando que para garantir a viabilidade de análise das Nota Fiscal no momento da prestação de contas, é prudente a aceitação de despesas extras apenas para aquelas relacionadas ao frete do bem adquirido: 8.7. Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete ~~e acessórios para uso do notebook adquirido~~, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do auxílio inclusão digital - equipamentos; e) alterar o texto do inciso VI do item 9.2, considerando que para garantir a viabilidade de análise da Nota Fiscal no momento da prestação de contas, é prudente a aceitação de despesas extras apenas para aquelas relacionadas ao frete do bem adquirido: VI - Não prestar contas da aquisição ~~dos materiais (notebook ou acessórios)~~ do bem adquirido (notebook); f) alterar o texto do item 9.2.1., considerando que o pagamento do auxílio dar-se-á por meio de valor pecuniário, não há o que se falar em recebimento de bem como ressarcimento ao erário. Além disso, os processos de doação, incorporação, alienação e comodato de bens à União possuem regramentos próprios, a meu ver, não aplicáveis ao presente caso. 9.2.1. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ~~ou transferir o item adquirido (notebook) à universidade, considerando o que for menos oneroso ao estudante.~~, apurado mediante processo

administrativo próprio; g) excluir os itens 9.2.2. e 9.2.3, caso seja efetivada a alteração no item 9.2.1. ~~9.2.2. A devolução ou transferência do bem se dará por meio de processo administrativo próprio. 9.2.3. O equipamento transferido será destinado a outro aluno em vulnerabilidade socioeconômica, observado o cadastro institucional;~~ h) excluir o item 10.5, considerando a redundância com o disposto no item 8.1. ~~10.5. O estudante beneficiário deverá apresentar cópia da nota fiscal em seu nome ou de membro do núcleo familiar (que consta na análise de renda);~~ i) Caso seja aceita a sugestão da parecerista de alterar o quantitativo de cotas a serem disponibilizadas no presente edital, far-se-á necessária a alteração dos valores dispostos nos itens 3.2. e 3.3. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações de ajustes, a Relatora recomendou a aprovação da reprogramação orçamentária para aplicação no Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar). Explicou ainda que no edital diz que o auxílio é para compra de notebook, especificamente. Que para facilitar a questão da análise por parte da comissão, sugeriu que fossem inclusas apenas as despesas referentes ao frete no valor total, não sendo possível a compra de outros itens dentro do valor estipulado. Com a palavra, o **Presidente** mencionou a sugestão de alteração na quantidade de auxílios pela Relatora, totalizando um acréscimo de R\$ 501.500 (quinhentos e um mil e quinhentos reais), caso sejam incluídos os 690 (seiscentos e noventa) estudantes que estão na condição de vulnerabilidade, com renda per capita familiar de até ½ (meio) salário mínimo. Considerou justa a indicação, dada a situação de vulnerabilidade dos estudantes. Apresentou dados sobre o planejamento orçamentário da Universidade e informou que somando todos os editais propostos e outro que ainda estavam sendo estudados para submissão à Câmara teriam que disponibilizar um valor de R\$ 1.462.000 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil reais) de recursos de custeio a ser aportado para dar suporte a essas ações, caso todos sejam aprovadas. Informou que, considerando o planejamento orçamentário da Universidade, haveria sim a possibilidade de arcar com esses recursos. Em seguida, franqueou a palavra para considerações. O convidado **Anderson Barbosa** parabenizou a relatora pela excelente análise e consultou se a alteração do número de beneficiados traria impacto negativo ao orçamento da Instituição, e que, caso não houvesse, seria muito bem-vinda a disponibilidade de atendimento a todos os que necessitam. O **Presidente** esclareceu que, apesar dos impactos negativos da pandemia, o fato de alguns setores e ações terem sido paralisados, tornou possível a destinação dos recursos não utilizados para as ações assistenciais aos estudantes, e apresentou planilha detalhada das previsões orçamentárias. A conselheira **Ana Senac** consultou se todos os 690 (seiscentos e noventa) estudantes não se inscrevessem ou não se enquadrassem para o recebimento do auxílio, o valor poderia ser destinado a outra ação. O **Presidente** esclareceu que o valor só é empenhado após a disponibilização da lista dos estudantes contemplados, e o valor que não for empenhado pode ser destinado a outras ações. Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora sobre a reprogramação orçamentária ao Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar), Processo 23520.007955/2020-76, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência aos relatos, a conselheira **Jaqueline Fritsch** passou à apresentação do parecer referente ao **item c) Processo 23520.007956/2020-11 - Edital Auxílio Inclusão Digital - Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível).** Após as considerações, fez as

seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) alterar o texto do item 9.1., considerando que o auxílio não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, a Nota fiscal deve ser emitida em nome do beneficiário do auxílio: 9.1. Os estudantes beneficiados com o Auxílio Inclusão Digital - Tecnologias Assistivas deverão apresentar à Secretaria de Assuntos Estudantis a Nota Fiscal, comprovando a aquisição do bem, emitida em seu nome ~~ou em nome de membro de seu núcleo familiar (que consta na análise de renda)~~, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do auxílio; b) alterar o texto do item 9.3., considerando a padronização das nomenclaturas dos documentos: 9.3. Não serão aceitos comprovantes de despesa ~~(nota fiscal ou cupom fiscal)~~ (Nota Fiscal) com datas anteriores ao lançamento do presente Edital; c) alterar o texto do item 10.2.1., considerando que o pagamento do auxílio dar-se-á por meio de valor pecuniário, não há o que se falar em recebimento de bem como ressarcimento ao erário. Além disso, os processos de doação, incorporação, alienação e comodato de bens à União possuem regimentos próprios, a meu ver, não aplicáveis ao presente caso: 10.2.1. Nestes casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) ~~ou transferir o item adquirido (notebook) à universidade, considerando o que for menos oneroso ao estudante.~~, apurado mediante processo administrativo próprio; d) excluir os itens 10.2.2. e 10.2.3, caso seja efetivada a alteração no item 10.2.1: ~~10.2.2. A devolução ou transferência do bem se dará por meio de processo administrativo próprio. 10.2.3. O equipamento transferido será destinado a outro aluno em vulnerabilidade socioeconômica, observado o cadastro institucional.~~ e) excluir o item 11.5, considerando a redundância com o disposto no item 9.1: ~~11.5. O estudante beneficiário deverá apresentar cópia da nota fiscal em seu nome ou de membro do núcleo familiar (que consta na análise de renda).~~ Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações de ajuste, a Relatora recomendou a aprovação da reprogramação orçamentária para aplicação no Edital Interno nº 04/2020 - Auxílio Inclusão Digital Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível). Registrou que não detalhou a cotação dos equipamentos de tecnologias assistivas porque os valores são variáveis, porém, todas as cotações estão presentes no processo, podendo ser acessadas por todos. O **Presidente da Câmara** agradeceu à Relatora e passou a palavra aos conselheiros para considerações. Não havendo, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora sobre a reprogramação orçamentária ao Edital Interno nº 04/2020 - Auxílio Inclusão Digital Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível), Processo 23520.007956/2020-11, que foi aprovado por unanimidade.** Dando sequência aos relatos, a conselheira **Jaqueline Fritsch** passou à apresentação do parecer referente ao **item d) Processo 23520.007957/2020-65 - Edital Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual)**. Após as considerações, fez as seguintes recomendações de ajustes, a saber: a) corrigir os valores em reais escritos por extenso no item 03; b) alterar o texto do item 9.5., incluindo prazo para apresentação dos documentos de prestação de contas: 9.5 O estudante beneficiário deverá apresentar cópia do contrato firmado em seu nome ou de membro do núcleo familiar e os comprovantes mensais de pagamento do serviço contratado, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do auxílio, sob pena de suspensão do benefício; c) incluir parágrafo único no item 9.5., considerando a prestação de contas do auxílio recebido: Parágrafo único. O estudante beneficiário, caso não apresente a cópia do contrato firmado e os

comprovantes das mensalidades, deverá restituir ao Erário o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), apurado mediante processo administrativo próprio. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações de ajuste, a Relatora recomendou a aprovação da reprogramação orçamentária para aplicação no Edital Interno nº 05/2020 - Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual). Finalizada a apresentação, esclareceu que, considerando que o serviço de internet rural pode ser contratado por tempo superior ao que será ofertado o auxílio e a família do estudante pode optar por utilizar o serviço por maior período, sugeriu aceitar que o contrato e mensalidades possam ficar no nome de um membro da família. O **Presidente** franqueou a palavra aos conselheiros. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou à Relatora pelo parecer e destacou que essa modalidade de edital não foi realizada por nenhuma outra instituição e que a UFOB é pioneira na proposta, atendendo a uma preocupação levantada pela administração, considerando a extensão dos nossos *campi* em meio rural. Em complementação, a conselheira **Vanessa Godoy** informou que o edital se torna muito importante para os estudantes que residem na zona rural, e que essas regiões muitas vezes não têm cobertura das operadoras de telefonia e em consequência, não teriam acesso à internet através dos chips disponibilizados pelo Projeto Alunos Conectados. Esclareceu que o estudante que quiser participar desse edital deixa de participar do “edital alunos conectados” e tem a possibilidade de acessar internet caso não seja fornecida através das operadoras de telefonia na zona onde residem. Após discussões sobre como seria a realização do contrato pelos estudantes, os conselheiros chegaram ao entendimento de que se tratava de ponto de competência da CEEA e que o edital seria ainda apreciado por aquela Câmara. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer da Relatora sobre a reprogramação orçamentária ao Edital Interno nº 05/2020 - Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual), Processo 23520.007957/2020-65, que foi aprovado por unanimidade**. O **Presidente Luís Amaral agradeceu** à conselheira Jaqueline Fritsch pelo trabalho e empenho em emitir os pareceres num prazo muito curto. Na sequência, o Presidente passou a palavra à relatora para apresentação do **quinto ponto de pauta**. A conselheira **Vanessa Godoy** informou que não recebeu contribuições dos conselheiros durante o processo de análise da proposta e passou à leitura do parecer. Diante das considerações apresentadas, a Relatora emitiu parecer pelo deferimento do pedido de dispensa de pagamento da Taxa de Ressarcimento Institucional do projeto “Desenvolvimento de protótipos em 3D para micro irrigação visando menor pegada hídrica no cultivo da bananeira no Oeste da Bahia” financiado pelo Instituto Mosaic, via Edital da Água 2020, da Mosaic Fertilizantes, e coordenado pelo professor Anderson Miranda de Souza. O **Presidente** recordou situação semelhante com edital do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde para financiamento de pesquisa, e que, depois de recurso, a solicitação foi deferida pelo Pleno do Consuni, devido à restrição por despesas administrativas do edital, que superaria o valor disponível para o mesmo caso fosse paga a taxa estipulada pela UFOB. Em seguida, passou a palavra ao representante da direção do Centro de Barra, para suas considerações. O conselheiro **Paulo Roberto Moura** reforçou o pedido e inferiu que se tratava de projeto de cunho ambiental, que irá atender a cinco comunidades, três municípios e vinte propriedades rurais da região de Barra, além de trazer avanços tecnológicos para os pequenos produtores, tanto para a região de Barra, quanto do oeste da Bahia. Com a palavra, o

conselheiro **Jorge Oliveira** esclareceu que o edital ao qual o projeto está submetido limita a um teto de 10% (dez por cento) as despesas administrativas, o que impede o cumprimento do Art. 3º da Resolução Consuni nº 011/2017. Manifestou também preocupação em estar subvertendo a norma para atendimento de demandas específicas. O **Presidente** informou que a norma está em vias de revisão, sendo esse um dos pontos a ser analisado. Consultou se haviam mais manifestações ou dúvidas. Não havendo, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de dispensa do Pagamento de Taxa de Ressarcimento Institucional, prevista no Art. 3º da Resolução Consuni nº 011/2017, referente ao Projeto: Desenvolvimento de protótipos em 3D para micro irrigação visando menor pegada hídrica no cultivo da bananeira”, Processo 23520.007315/2020-66, que foi aprovado com 08 (oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção.** Dando prosseguimento à reunião, o Presidente da Câmara passou a palavra ao Relator para apresentação do **sexto ponto de pauta**. O conselheiro **Rubio Ferreira** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Após as considerações, fez as recomendações, a saber: a) Art. 12. A UFOB oferecerá, periodicamente, cursos de capacitação, visando a padronização e qualidade dos produtos e serviços ofertados pelos concessionários.; b) No Art. 13. Os casos omissos nesta resolução serão submetidos à apreciação do Conselho Universitário. Concluída a apresentação, o Presidente Luís Amaral passou a palavra aos conselheiros e convidados para retirada de dúvidas e/ou contribuições. O convidado **Anderson Barbosa** manifestou dúvida quanto à instância recursal se seria Consuni ou CGAG. O Vice-Presidente da Câmara, conselheiro **Antonio Oliveira**, esclareceu que quando a comissão que elaborou a proposta foi instituída as câmaras ainda não estavam em funcionamento, e com a criação das mesmas, sendo ponto de competência desta Câmara, essa também passa a ser a instância para os recursos, ao que obteve a concordância do Relator e demais conselheiros. Logo após, a convidada **Adriana Migliorini** cumprimentou a todos e informou que, quando a proposta foi aberta a contribuições, foram realizadas reuniões da Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos - SACRES, a fim de discutir e fazer contribuições efetivas, visto que a responsabilização dos processos, elaboração e realização de editais, fiscalização dos contratos, entre outros, seriam da Superintendência Administrativa e Coordenadorias Administrativas. Argumentou que não enviou as contribuições por causa da doença da mãe em que ela precisou viajar para dar assistência, perdendo o prazo de envio, e que a equipe não se sentiu à vontade de fazer uma manifestação em nome da SACRES. Informou que muitas vezes a Pró-Reitoria de Administração, da qual era Pró-Reitora à época, solicitou que a UFOB fizesse uma regulamentação para preservar todos os participantes envolvidos nos processos de venda de alimentos. Destacou que o objeto fim da Universidade ou o objeto pelo qual os estudantes fazem parte desse processo não é realizar o comércio, visto que estão nessa Instituição para estudar. Enfatizou que era necessária uma discussão prévia para entender e achar soluções para os estudantes que necessitavam de ganho extra e não apenas regulamentar a venda pela venda. Manifestou preocupação diante do surgimento de alguma situação em que os estudantes que estiverem praticando o comércio dentro da Universidade se envolvam em algum ato que os levem, de forma até mesmo involuntária, a ter que responder pelos seus atos, e de como a Universidade irá agir diante dessas questões (intoxicação de servidores, estudantes e visitantes da Universidade pelos alimentos vendidos). Quando à proposta de utilização de pontos fixos

não identificou problema, visto que não vai alterar a legislação vigente, estando a Universidade coberta, pois qualquer problema que surgir a empresa que utiliza o ponto terá que se responsabilizar, respeitando o contrato e termos dispostos no edital de licitação. Voltou a questionar como seria trabalhado esse aspecto em relação aos estudantes, como seriam responsabilizados por algum dano que vierem a causar aos consumidores de seus produtos. Questionou também a abertura de edital onde qualquer membro da sociedade possa participar, e que a Superintendência e as coordenadorias administrativas dos *campi* não teriam como limitar os participantes na hora de elaborar os editais, já que a proposta está aberta à comunidade, além da preocupação do ponto de vista administrativo e jurídico. Relembrou que os estudantes assistidos por editais de assistência estudantil não se enquadrariam para a atividade de venda de produtos dentro da instituição, pois, como previsto nos editais, os estudantes que recebem os auxílios não podem ter uma renda paralela, sob a pena, inclusive, de perderem aquela que eles já conseguiram. Finalizou registrando grande preocupação com a responsabilização dos entes participantes desse processo, e, principalmente, a responsabilização a partir do momento que aprovarmos as vendas, independentemente de serem alimentos ou não, a Instituição estará imputando responsabilidade administrativa aos estudantes. Em seguida, o conselheiro **Jorge Oliveira** observou que, da forma como é trabalhado hoje, não há impedimento dos estudantes participarem dos processos licitatórios, pois basta o estudante ser pessoa jurídica e assumir todas as responsabilidades sociais inerentes à atividade comercial pleiteada. Concordou com a professora Adriana Migliorini quanto ao fato de, se o objetivo é suprir alguma lacuna da Assistência Estudantil, esse não parece ser o caminho mais coerente. Que, de fato, quando se permite que a pessoa física possa realizar o comércio dentro das nossas instalações, acabamos, realmente, transferindo algumas responsabilidades para o corpo administrativo e para a própria gestão. Finalizando, comungou da preocupação da professora Adriana Migliorini quanto à necessidade de tomar cuidado ao permitir algumas ações, com todo o respeito à comissão que elaborou a proposta, e ao Relator, o qual parabenizou pelo parecer, mas considerava importante a reflexão para aprovar algo dessa natureza. Por conseguinte, tendo sido atingido o teto para o término da reunião, o **Presidente** informou que o ponto seria retomado na continuação da reunião. O **Senhor Presidente, Luís Gustavo Henriques do Amaral, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às doze horas e cinquenta e dois minutos. Às quatorze horas e treze minutos do dia quinze de outubro de dois mil e vinte**, a reunião foi retomada por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, sob a presidência do Vice-Reitor, **Antonio Oliveira de Souza**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (PROPLAN), **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Clívio Pimentel Júnior** (PROGRAD) e **Jucelyno Mayko Corado Macedo** (PROGEP); dos Diretores dos Centros: **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Jairo Torres Magalhães Júnior** (CMB) e **Rubio José Ferreira** (CEHU); dos Representantes Docentes dos Centros: **Valney Dias Rigonato** (CEHU) e **Ana Maria Senac Figueroa** (CCBS); e dos participantes Convidados: Coordenadores Administrativos dos *Campi*, **Lindomar Alves Ferreira**, **Keila Ferreira Gomes**, **Bruno Roberto Garcia**, e **Joao Rogerio de Lima Azevêdo Júnior**; e do Representante da Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos: **Marcus Vinícius Soares**

Figueiredo Castro Silva; para tratarem da seguinte pauta: 6) **Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Regulamentação da Venda de Produtos Alimentícios por Pessoa Física nos Campi da UFOB, Processo: 23520.011804/2019-89, Relator: Conselheiro Rubio José Ferreira.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Professor Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação a 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB, que teve início em 22/09/20. Registrou a presença dos coordenadores administrativos dos *campi* como convidados e do representante da Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos, Marcus Vinícius Soares. Cumprimentou também os conselheiros Mayko Corado, representando a PROGEP, e o conselheiro Clívio Pimentel, representando a PROGRAD, que participavam pela primeira vez de reunião da CGAG. Informou que foi dado início à discussão do **sexto ponto de pauta** na última reunião, porém, não foi possível concluir. Que o Relator apresentou o parecer e que se manifestou favorável à aprovação da proposta. Registrou, acerca da proposta, que o processo foi aberto em 2019, tendo registro de documentos anteriores, e que o Consuni montou comissão para apresentação de proposta de venda de produtos alimentícios na UFOB. Apontou os desafios encontrados pela comissão, que fez o documento com base em estudos e levantamentos de normatizações de outras instituições. Apontou implicações sobre a liberação ou não da comercialização, para a comunidade acadêmica, e informou que a comissão optou pela possibilidade da venda com as devidas restrições previstas na legislação. Acrescentou que, a princípio, o documento foi objeto de pauta do Consuni, tendo período de contribuições da comunidade acadêmica e emissão do parecer pelo relator, e, com a instituição das câmaras, o documento foi encaminhado à CGAG para discussão. Relembrou as discussões da última reunião, onde a Professora Adriana Migliorini e o conselheiro Jorge Oliveira fizeram alguns apontamentos e trouxeram preocupações sobre o documento que servem para que nos atentemos para algumas situações que passaram despercebidas, para amadurecimento do documento. Logo após, abriu para discussões. O Relator, conselheiro **Rubio Ferreira**, observou que algumas situações chamavam a atenção, a exemplo da ausência de recursos dos estudantes para compra de alguns equipamentos necessários ao desenvolvimento nos cursos, desse modo, muitas vezes se faz necessária a busca de renda extra. Fez breve histórico sobre o surgimento da demanda até a chegada à Câmara. Manifestou preocupação quanto a como serão tratadas as questões de segurança dos estudantes que estarão vendendo e dos que estarão consumindo os produtos. O **Presidente da Câmara** esclareceu que os processos licitatórios para concessão onerosa já são realizados pelas Coordenadorias Administrativas dos *campi* e pela Superintendência Administrativa, sendo assim, não haveria transferência de responsabilidade, pois já são processos que nascem nesses setores. Que as normas que nascem nas câmaras possuem designação de quais setores tem a competência para gerir assuntos pertinentes às suas atribuições, e que deverá haver uma comissão permanente responsável pela elaboração dos documentos (editais) para a concessão. A conselheira **Vanessa Godoy** consultou como seria a fiscalização para averiguar se as pessoas que estão vendendo estão autorizadas e que setor seria o responsável. Em resposta, o **Presidente, Antonio Oliveira**, sugeriu colocar nos critérios mínimos o termo de autorização de uso, que deverá ser portado pelo vendedor autorizado. Apresentou algumas contribuições à proposta: a) fazer alterações

pontuais no preâmbulo referentes a alteração do órgão expedidor da resolução (CGAG); b) alteração na redação do Art. 2º para “Art. 2º Caberá aos setores descritos no Art. 6º estabelecer valores de remuneração para a utilização dos pontos de comércio fixos e móveis, conforme legislação vigente”; c) alteração na redação do Art. 5º para “Art. 5º O comércio ambulante será definido por meio de editais de chamamento público para habilitar o credenciamento de interessados, obedecendo aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo I”; d) alteração na redação do Art. 6º para “Art. 6º A quantidade de vagas disponíveis e a periodicidade para o comércio ambulante serão definidas pela Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos - SACRES para a cidade de Barreiras e pelas Coordenadorias Administrativas - CA para os demais *campi*”; e) alteração na redação do Art 7º para “Art. 7º Caberá a Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos e a Coordenadoria Administrativa de cada Centro Multidisciplinar aplicar as normas estabelecidas nesta Resolução, elaborar editais para concessão onerosa de uso e de chamamento público, bem como a fiscalização de contratos e permissões de uso dos espaços”; f) alteração na redação do Art. 9º para “Art. 9º Será considerada clandestina a atividade ambulante sem o devido credenciamento e autorização da Superintendência Administrativa do *Campus* Reitor Edgard Santos ou da Coordenadoria Administrativa de cada Centro Multidisciplinar. Parágrafo único. Após identificada a atividade clandestina, os setores competentes do *Caput* notificará o usuário, caso haja reincidência, será aberto processo para apurar a irregularidade”; e g) alteração na redação do Art. 13. Para “Art. 13. Os casos omissos nesta resolução serão submetidos à apreciação da Câmara de Gestão Administrativa e Governança”. Explicou a motivação das propostas, que foram discutidas pelos conselheiros. O conselheiro **Rubio Ferreira** sugeriu ao invés do anexo, um dispositivo na resolução para construção de uma Instrução Normativa - IN, que poderá ser alterada e aperfeiçoada ao longo do tempo. O Conselheiro **Valney Rigonato** chamou a atenção para as atividades que não se caracterizam como evento, mas podem gerar ações dentro do *campus*, e que não precisam concorrer a edital e nem pedir autorização, sendo apenas informado ao órgão competente. Que muitas das práticas ainda não foram fomentadas nos nossos espaços para se ter uma real visão da necessidade de normatização, cobrança de taxas e outras exigências. Assinalou que algumas ações têm função didático-pedagógicas e que muitas vezes o órgão de gestão não terá como avaliar. Sugeriu incluir na regulamentação feiras agroecológicas e outras feiras que são importantes para motivar o comércio justo e ecológico na região, e sugeriu também o seguinte texto: “Fica vedado a cobrança de taxas quando se tratar de feiras livres organizadas junto com projetos de extensão”. O **Presidente** observou que se tratavam de situações distintas e o documento se destina a regulamentar a compra e venda de produtos e serviços, que em se tratando de projetos de pesquisa e de extensão não se aplica dentro da norma. O conselheiro **Luís Amaral** consultou se não seria conveniente alterar o Art. 4ª para que a definição dos pontos de comércio fixo não fosse do “órgão de planejamento físico” e que fosse alterada para “a SACRES e as Coordenadorias Administrativas dos *Campi*”. Com a palavra, o **Presidente** apresentou a proposta para os Critérios mínimos para elaboração do Chamamento - Anexo I: 1 - Realizar Termo de Autorização de Uso (obs: documento de formalização de venda envolvendo a Universidade e o vendedor); 2 - Proposta comercial (obs: seriam detalhes, como preços propostos etc); 3 - Utilizar o sorteio público para o preenchimento das vagas para as

inscrições homologadas; 4 - Definir quantitativos de vagas para estudantes da UFOB (70%), no mínimo, e pessoas externas (30%), no máximo, (Pode ser com percentuais variáveis, de acordo com a situação); 5 - Descrição de pontos permitidos e localização do espaço pretendido para realização da atividade; 6 - Manutenção da estrutura mobiliária e imobiliária dos *Campi*; 7 - Observar rigorosamente as exigências sanitárias e de higiene previstas na legislação; 8 - Cumprimento das normas de integridade física; 9 - Manutenção da integridade e limpeza do ambiente; 10 - Definição do tipo de bens ou serviços a serem comercializados, bem como da quantidade máxima permitida por categoria; 11 - Vedação da transferência, cessão ou subrogação da autorização de uso; 12 - Observar a Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990; 13 - Posição sobre o uso da infraestrutura dos serviços de telefonia ou Internet da Universidade. Em seguida, abriu para discussões. O conselheiro **Rubio Ferreira** sugeriu que para resoluções dessa natureza o momento de consulta à comunidade seja realizado no período em que a comissão esteja elaborando a proposta, o que o **Presidente** considerou válido e que poderá ser adotado para os próximos documentos que serão construídos. A convidada **Keila Gomes** consultou se a capacitação ficaria a cargo da Universidade ou seria um critério para seleção no edital, e ainda, se haveria um modelo de edital geral ou um edital para cada *campi*. O **Presidente** esclareceu que a capacitação será responsabilidade da Instituição. Sobre o edital, a proposta é de que dentro da resolução venham critérios mínimos que vão ser utilizados pela comissão responsável pela elaboração do edital com regras gerais, mas cada *campi* poderá inserir suas especificidades. Informou que iria encaminhar o documento com as propostas de alteração e inclusões para a Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior, para que os conselheiros e convidados possam analisar e fazer o amadurecimento das ideias para o documento, que retornaria à pauta em próxima reunião. Às dezesseis horas e sete minutos, o Presidente da Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 15 de outubro de 2020. Ata aprovada na 7ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 22 de abril de 2021.

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 10:04)
ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1860243

(Assinado digitalmente em 24/04/2021 17:00)
CLAYTON DA SILVA BARCELOS
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1494568

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 08:39)
DANIELA CRISTINA CALADO

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 07:01)
GLEICIANNE DOURADO COSTA

PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1652465

COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 11:24)
JAIRO TORRES MAGALHAES JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1202342

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 14:03)
JAQUELINE FRITSCH
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1583761

(Assinado digitalmente em 27/04/2021 11:00)
JORGE LUIS OLIVEIRA SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1582257

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 12:46)
LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
PRO REITOR DE PLANEJAMENTO
Matrícula: 1645207

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 09:40)
PABLO ANTONIO IGLESIAS MAGALHAES
VICE-DIRETOR DE CENTRO
Matrícula: 1893780

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 10:09)
VANESSA GODOY KINOSHITA
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1575718

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sjg.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **ATA DA CGAG**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de verificação: **41aba88c51**